

LEI nº 801/85

Eu João Gonçalves, Prefeito Municipal de Chaparrã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei;

Faço saber que a Câmara Municipal de Chaparrã, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º) - Fica concedido, a partir de 1º de fevereiro de 1985, um aumento de 4% (quarenta por cento), aos servidores e funcionários dos poderes Executivo e Legislativo de que tratam as Tabelas I, II e III dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 775/84, de 1º de março de 1984, revogados pelas Leis Municipais nos 780/84, de 11 de maio de 1984, 786/84 de 30 de agosto de 1984 e 793/84, de 15 de outubro de 1984.

Parágrafo Único - as despesas decorrentes com a presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

P.M. de Chaparrã, em 28 de fevereiro de 1985

João Gonçalves  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada (nesta Secretaria de Prefeitura Municipal de Chaparrã) na mesma data supra.

Sergio Carlos Graza  
Diretor de Secretaria